



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
12ª Vara Federal Cível/Agrária de Minas Gerais/MG

JUIZO FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL/AGRÁRIA DE MINAS GERAIS/MG
AUTOS n.º 23863-07.2016.4.01.3800
AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

RÉUS:
UNIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SAMARCO MINERAÇÃO S/A,
BHP BILLITON BRASIL LTDA
VALE S/A

DECISÃO

Vistos, etc.

O Ministério Público Federal – MPF e as rés (SAMARCO, VALE e BHP) noticiaram a este juízo a celebração de **TERMO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR** (fls. 11808/11823) pelo qual as empresas rés e o MPF estabeleceram condições e parâmetros objetivos para contratação de um corpo de assistentes técnicos (especialistas) com o objetivo de auxiliar o MPF no diagnóstico *socioambiental* e *socioeconômico*, além de definirem o cronograma de realização de audiências públicas e consultas prévias às populações tradicionais, **tudo com vistas à possível celebração de um acordo definitivo (TACF) que coloque fim às lides envolvendo o rompimento da barragem de Fundão que tramitam perante este juízo federal.**

Nos autos da **ACP 69758-61.2015.4.01.3400** determinei a oitiva de todos os entes e instituições que lá figuram no *polo ativo* sobre o **TERMO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR** celebrado.

Logo, eventual manifestação processual dos interessados lá na referida ACP - naquilo que coincidente com os polos processuais desta lide - pode e deve ser aqui aproveitada, trazendo uniformidade e harmonia na tramitação processual de ambas as Ações Cíveis Públicas ajuizadas, inegavelmente conexas e correlatas.

Assim sendo, sem prejuízo do decurso do prazo para eventual oferecimento de contestação pelos réus e demais incidentes de natureza urgentes porventura trazidos à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
12ª Vara Federal Cível/Agrária de Minas Gerais/MG

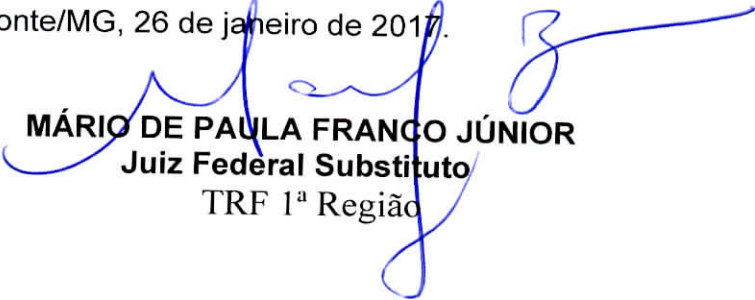
apreciação deste juízo, **SUSPENDO**, por ora, o andamento do presente processo, até ulterior deliberação judicial.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao MPF.

CUMPRA-SE.

Belo Horizonte/MG, 26 de janeiro de 2017.


MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto
TRF 1ª Região